



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.344, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO  
PLANO PLURIANUAL, À LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI  
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Unidade:</b> 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Função:</b> 01 Legislativa <b>Sub-função:</b> 31 Ação Legislativa <b>Programa:</b> 01 Ação Legislativa <b>Projeto:</b> 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 130.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
<b>Meta:</b> Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, com objetivos socioeconômicos para suprimento elétrico, contando com o próprio sistema de produção de energia elétrica.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Unidade:</b> 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Função:</b> 01 Legislativa <b>Sub-função:</b> 31 Ação Legislativa <b>Programa:</b> 01 Ação Legislativa <b>Projeto:</b> 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 130.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Valor Total:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

**Meta:** Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, com objetivos socioeconômicos para suprimento elétrico, contando com o próprio sistema de produção de energia elétrica.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**UNIDADE:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**PROJETO:** 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

**ELEMENTO**

4.4.90.51.00.00.1.229.01.0000 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 130.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**UNIDADE:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(3) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 19.500,00
(6) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0000 Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 4.000,00
(9) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	R\$ 26.000,00
(10) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0000 Auxílio Alimentação	R\$ 2.500,00
(11) 3.3.90.93.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições	R\$ 22.000,00
(13) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0000 Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(15) 3.3.90.39.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
(16) 3.3.50.41.00.00.2.003.01.0000 Contribuições	R\$ 9.000,00
(1) 3.3.50.43.00.00.1.020.01.0000 Subvenções Sociais	R\$ 13.000,00

**Total anulação**

**R\$ 130.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

**Total anulação R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº.205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.346, de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional complementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.346, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional complementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB**

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

**Total anulação R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.344, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio
<b>Unidade:</b> 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio
<b>Função:</b> 01 Legislativa
<b>Sub-função:</b> 31 Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 01 Ação Legislativa
<b>Projeto:</b> 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica
<b>Produto:</b> % Porcentagem
<b>Exercício:</b> 2021 R\$ 130.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
<b>Meta:</b> Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes,

com objetivos socioeconômicos para suprimento elétrico, contando com o próprio sistema de produção de energia elétrica.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

#### Descrição da Ação

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio  
**Unidade:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio  
**Função:** 01 Legislativa  
**Sub-função:** 31 Ação Legislativa  
**Programa:** 01 Ação Legislativa  
**Projeto:** 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2021 R\$ 130.000,00  
**Valor Total:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)  
**Meta:** Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, com objetivos socioeconômicos para suprimento elétrico, contando com o próprio sistema de produção de energia elétrica.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**UNIDADE:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**PROJETO:** 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

#### ELEMENTO

4.4.90.51.00.00.1.229.01.0000 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

**Total suplementação R\$ 130.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**UNIDADE:** 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(3) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 19.500,00

(6) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0000 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 4.000,00

(9) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ R\$ 26.000,00

(10) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 2.500,00

(11) 3.3.90.93.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições R\$ 22.000,00

(13) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(15) 3.3.90.39.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(16) 3.3.50.41.00.00.2.003.01.0000 Contribuições R\$ 9.000,00

(1) 3.3.50.43.00.00.1.020.01.0000 Subvenções Sociais R\$ 13.000,00

**Total anulação R\$ 130.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.349, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil, e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(594) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 67.900,00

**Total suplementação R\$ 67.900,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(569) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 67.900,00

**Total anulação R\$ 67.900,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2020.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 04/02/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE e a Rafael Tognini Pereira Eirelli- ME, CNPJ: 26.770.119/0001-37/CONTRATADO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**

**TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003699/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003699/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

**CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Pregão Presencial 024/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis e materiais de limpeza, para atender**